

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A **CAMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.392.993/0001-10, com sede administrativa na Av. Alfredo Vargas, 1.266, São Sebastião, Tombos/MG, CEP: 36.844-000, através de seu Presidente, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 15h00min do dia 31/01/2025;

**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 06/02/2025;

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** dispensa@camaratombos.mg.gov.br;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;

**1- OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos para higiene pessoal, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tombos/MG.**

**2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

**2.1. 2.1.** Com fulcro no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que o presente processo se encontra com valor global estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o mesmo será destinado a participação exclusiva dos Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto demandado e que atendam todas as condições estabelecidas neste aviso de contratação.

**2.2.** Não poderão participar do procedimento:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.1.** O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

**2.2.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.1.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**3.1.2.** Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**3.2.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

**3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE.**

**3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.**

**3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Muriaé-MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.**

**3.3.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro,**

**Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

#### **4- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Os proponentes encaminharão, exclusivamente através do e-mail: [dispensa@camaratombos.mg.gov.br](mailto:dispensa@camaratombos.mg.gov.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

**4.2.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos proponentes, após a fase de envio de lances.

**4.3.** Caberá ao proponente interessado em participar do procedimento, enviar a proposta comercial no prazo estabelecido e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das condições deste instrumento.

#### **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O proponente deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

I- Valor Unitário e Total;

II – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

III- Razão Social;

IV- CNPJ;

V- Endereço;

VI- Telefone e e-mail para contato.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **6- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após o recebimento das propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas para adequação aos valores estimados obtidos na fase preparatória do procedimento.

**6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado em ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.4.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.4.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.4.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5.** Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.1.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.6.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.6.4.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.6.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.6.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.6.7.** Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.6.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

### **7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

**VI** – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VII** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VIII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**7.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de Contratação.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I**- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**7.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I** – Certificado de registro do Posto Revendedor na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**7.1.5.1.** A exigência constante no inciso I se refere apenas ao item Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP);

**II-** Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

**8.1.5.2.** A exigência constante no inciso II se refere apenas aos itens correspondentes a gêneros alimentícios, para os proponentes dos produtos de natureza distinta, a apresentação do Alvará Sanitário, não será exigível.

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**7.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.3.** Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**7.4.** Será verificado se o proponente apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.5.** Será verificado se o proponente apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.** É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

**7.8.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**7.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**8.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes



IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 8.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**8.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 8.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**8.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 8.3.

**8.6.** A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**8.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 9.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**8.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**8.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Câmara Municipal de Tombos/MG deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**8.15.1.** Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**8.16.** Além das sanções previstas no item 8.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**8.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**8.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**9.2.** A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

**9.3.** As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**9.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**9.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**9.8.** É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**9.9.** A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**9.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**9.11.** O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.11.1.** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

**9.12.** A administração poderá considerar para a contratação, a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se o menor preço e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## **10- DOS ANEXOS**

**10.1.** São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

## **11- DO FORO**

**11.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tombos/MG, 31 de janeiro de 2025.

---

Sidnei Oliveira da Silva  
**Presidente - CMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos para higiene pessoal, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tombos/MG.**

**1.2.** Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MDEDIDA	QUANT.
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pia, embalagem com 2 Litros	Unidade	30
02	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46° inpm, para uso doméstico. frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na anvisa.	Unidade	12
03	Alvejante sem cloro, composição básica peróxido de hidrogênio, alquil benzenosulfonato de sódio, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. embalagem de 01 (um) litro, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	12
04	Purificador de Ar Aerosol, 360ml. Fragrâncias variadas: Cedro e Laranja, Lavanda, Cheirinho de Talco e Cheirinho de Limpeza.	Unidade	12
05	Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml. fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. aprovado pelo inmetro. pacote com 100 unidades	Unidade	130
06	Copo plástico descartável com capacidade para 50 ml. fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de	Unidade	60



	rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. aprovado pelo inmetro. pacote com 100 unidades		
07	Desinfetante líquido de uso geral, composição básica cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonilfenol etoxilado, conservante, corante, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. deve possuir registro na anvisa. embalagem com 02 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. o aroma será escolhido no momento da ordem de compra	Unidade	50
08	Detergente líquido de uso geral. composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição aromática agradável, com ótima viscosidade. frasco com 500 ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência lote e validade. o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Unidade	20
09	Esponja de lã de aço carbono, isenta de partes oxidadas, embalagem com 08 unidades e no mínimo 60g.	Unidade	6
10	Esponja de lavar louça, dupla face, medindo 100x70x20 mm, composição espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintéticas com abrasivos. embalagen com 4 unidades.	Unidade	6
11	Flanela para limpeza geral Flanela na cor laranja, para limpesaem geral: fabricada em 100% algodão com costuras nas bordas para não desfiar com linha de poliéster. coloração: laranja. dimensão mínima: 38 x 58 cm;	Unidade	6
12	Guardanapo de papel, material celulose largura 22 cm comprimento 24 cm cor branca tipo folhas simples, pacote com 50 unidades.	Unidade	72
13	Limpa vidros, composição básica lauril éter sulfato de sódio, fragrâncias, tensoativos, solventes e outras substâncias químicas permitidas. embalagem com 500 ml com válvula pulverizadora, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	6
14	Lustra móveis, branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade de 500 ml.	Unidade	6
15	Luva de segurança para limpeza. fabricada em látex de borracha natural. formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. resistente a produtos químicos como detergentes, álcool e ácidos. com comprimento mínimo de 35cm, com proteção do antebraço.	par	3

	disponíveis nos tamanhos 6, 7, 8 e 9. o tamanho será informado no momento da ordem de compra.		
16	Pano de chão na cor branca, retangular, do tipo esfregão em forma de saco, em tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e numa lateral, aproveitando as orelhas do tecido para formar o fundo e a borda da abertura. pano de chão com 100% de algodão na sua composição na cor branca gramatura de 250 g/m <sup>2</sup> armação em tela, tempo de absorção de 7 segundos e acabamento alvejado. costuras, conforme detalhado na especificação técnica. dimensão: 70 cm de comprimento e 50 cm de largura, com tolerância de _ 5 cm.	Unidade	12
17	Pano multiuso (perfex) com medidas de 33 x 50 cm – pacote c/ 5 unidades, na cor azul.	Unidade	12
18	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> , embalagem com 04 rolos de 30 metros	Unidade	36
19	Papel toalha, 100% fibras celulósicas, medidas mínimas 22 x 19 cm, mínimo 60 toalhas cada rolo, cor branca, folha dupla absorvente, picotada, alvura superior a 70%, ficha técnica do produto, relatório de ensaio microbiológico emitido por laboratório, pacote com 2(dois) rolos	Unidade	20
20	Rodo grande, material alumínio, suporte metal reforçado, comprimento suporte 55 cm, quantidade borrachas 2 un, cabo de 1,20 metros	Unidade	4
21	Sabão em pó para roupas, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou decilbenzenosulfonato de sódio, tensoativos, corantes, espessantes, fragrâncias, enzimas, água e outras substâncias químicas permitidas. embalagem de 01kg, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	12
22	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 10 micras, super resistente cor preta, pacote com 10 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Unidade	40
23	Saco para lixo com capacidade para 50 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 05 micras, super resistente cor preta, pacote com 10 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Unidade	90
24	Sapólio multiuso cremoso, composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento e demais substâncias químicas permitidas. embalagem de no mínimo 300g. contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	Unidade	6

25	Vassoura com cerdas macias fabricadas em nylon, base retangular com largura mínima de 30 cm e altura mínima 10 cm, com cabo de madeira de no mínimo 120cm de comprimento.	Unidade	4
26	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 05 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade.	Unidade	6
27	Vassourinha de nylon, cabo em madeira, para vaso sanitário.	Unidade	4
28	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) acondicionado em cilindros de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança – Cota principal ampla participação	Unidade	8
29	Açúcar cristal. puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, cristais bem definidos e granulometria homogênea. pacote contendo 5kg.	Unidade	46
30	Adoçanteadoçante líquido - frasco de 200 ml unidade, à base de edulcorantes sucralose, sorbitol ou acesulfame-k, isento de aspartame, ciclamato, estevia, frutose, glicose e sacarina, indicado para uso em dietas restritas em sacarose.	Unidade	3
31	Biscoito crean crackbiscoito cream cracker características técnicas: biscoito salgado, tipo cream cracker tradicional. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). embalagem: 3x1, saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Unidade	130
32	Biscoito maisena características técnicas: biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. embalagem tipo 3 em1. e peso liquid de até 400g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Unidade	130
33	BOLO SIMPLES, bolo para lanches, pequeno, redondo, sabores variados, pesando aproximadamente 500 gr.	Unidade	90
34	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, com 500 g;	Unidade	72

35	PÃO DOCE 50 Gramas - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea com peso mínimo de 50 Gramas.	KG	120
36	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação. Sendo preparado no dia da entrega, fresco. Efetuar a entrega do produto em embalagem de papel etiquetado com devido peso, valor e data.	KG	150
37	Café em pó homogêneo, torrado e moído de qualidade superior, intenso ou extra forte, tipo tradicional, categoria de qualidade, em plena validade. predominantemente café arábica; embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo	Unidade	110
38	PRESUNTO FATIADO, fatiado, boa qualidade resfriado, sem manchas esverdeadas, de cheiros e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente	KG	25
39	QUEIJO MINAS, Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Unidade de 1kg.	KG	30
40	Queijo mussarelaqueijo mussarela fatiado: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac.	KG	25
41	SUCO CONCENTRADO, em garrafa de 1 litro, rendimento mínimo de 10 litros. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente (sabores variados)	Unidade	60
42	SUCO INTEGRAL, bebida sem conservantes. Produzido 100% com suco de uva natural, contém somente açúcares da própria fruta sem adição de ingredientes artificiais e corantes. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, (sabores variados).	Unidade	100
43	REFRIGERANTE, Refrigerante de primeira linha, embalagem de 2 litros, sabores cola, laranja e guaraná. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente	Unidade	28
44	Maça tipo gala, nacional, de primeira apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	30



45	Pêra, nacional, de primeira apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	30
46	Mamão papaya de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	30
47	Uva - roxa, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes. o objeto deverá ser entregue em quantidades de 1kg.	KG	20
48	Banana prata de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. o objeto deverá ser entregue por kg.	KG	30
49	Melão especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação a, aplicação alimentar. características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduro. não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	30
50	Melancia especificação: espécie redonda, classificação a, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	60
51	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g.	Unidade	15
52	IOGURTE DE FRUTAS– Integral, sabores variados, preparado de fruta, podendo conter pedaços de frutas, leite de coco, Consistência cremosa, acondicionada em embalagem plástica de 900ml.	Unidade	40

53	Requeijão cremoso tradicional copo: ingredientes: leite pasteurizado, desnatado, creme de leite e sal, estabilizante polifosfato de sódio, acidulante/antioxidante/ácido cítrico. manter resfriado entre 1 a 10º c. embalagem: copo de 420 grs, copo plástico transparente, com tampa plástica, selo de Alumínio e rótulo adesivo. conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.	Unidade	24
54	Água mineral - galão 20lt, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente (sem vasilhame).	Unidade	180

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos para higiene pessoal, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e correlatos é justificada pela necessidade de atender às demandas básicas da Câmara Municipal de Tombos/MG.

**3.2.** A aquisição desses itens é essencial para o funcionamento adequado da Câmara, garantindo a alimentação, higiene e limpeza dos ambientes de trabalho. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode proporcionar economia de escala, redução de custos e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

**3.3.** Portanto, a contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos para higiene pessoal, GLP e correlatos é uma medida necessária e justificada para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da Câmara Municipal de Tombos/MG.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Todos os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo as normas técnicas e legislação vigente.

**4.2.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.2.1.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.** Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste termo, seguindo as normas técnicas pertinentes.

**5.1.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**5.2.** Os produtos Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) e Água mineral - galão 20lt, deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da emissão de Ordem de Fornecimento, já os demais produtos, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras da Câmara Municipal, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**5.2.1.** Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**5.2.2.** Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

**5.2.3.** Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora.

**5.3.** O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

**5.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

## **6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;  
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**6.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**6.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**6.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.



**7.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal.

**7.2.1.** Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**7.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

**7.4.** A Câmara Municipal de Tombos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Contratado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- O Contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Tombos/MG;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Proponente atenda à cláusula infringida;

III- O Contratado retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Tombos/MG.

IV- Débito da Proponente para com a Câmara Municipal de Tombos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**8.1.** O prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de Dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

## **9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 – Ficha: 07.

Tombos/MG, 31 de janeiro de 2025.

---

Sidnei Oliveira da Silva  
**Presidente – CMT**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos para higiene pessoal, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e correlatos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tombos/MG.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos para higiene pessoal, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e correlatos é justificada pela necessidade de atender às demandas básicas da Câmara Municipal de Tombos/MG.

2.2. A aquisição desses itens é essencial para o funcionamento adequado da Câmara, garantindo a alimentação, higiene e limpeza dos ambientes de trabalho. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode proporcionar economia de escala, redução de custos e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

2.3. Portanto, a contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos para higiene pessoal, GLP e correlatos é uma medida necessária e justificada para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da Câmara Municipal de Tombos/MG.

### 3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A listagem dos itens foi obtida, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MDEDIDA	QUANT.
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pia, embalagem com 2 Litros	Unidade	30
02	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46° inpm, para uso doméstico. frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na anvisa.	Unidade	12
03	Alvejante sem cloro, composição básica peróxido de hidrogênio, alquil benzenosulfonato de sódio, fragrância, veículo e demais substancias químicas permitidas.	Unidade	12

	embalagem de 01 (um) litro, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.		
04	Purificador de Ar Aerosol, 360ml. Fragâncias variadas: Cedro e Laranja, Lavanda, Cheirinho de Talco e Cheirinho de Limpeza.	Unidade	12
05	Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml. fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. aprovado pelo inmetro. pacote com 100 unidades	Unidade	130
06	Copo plástico descartável com capacidade para 50 ml. fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. aprovado pelo inmetro. pacote com 100 unidades	Unidade	60
07	Desinfetante líquido de uso geral, composição básica cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonilfenol etoxilado, conservante, corante, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. deve possuir registro na anvisa. embalagem com 02 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. o aroma será escolhido no momento da ordem de compra	Unidade	50
08	Detergente líquido de uso geral. composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição aromática agradável, com ótima viscosidade. frasco com 500 ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência lote e validade. o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.	Unidade	20
09	Esponja de lã de aço carbono, isenta de partes oxidadas, embalagem com 08 unidades e no mínimo 60g.	Unidade	6
10	Esponja de lavar louça, dupla face, medindo 100x70x20 mm, composição espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintéticas com abrasivos. embalagen com 4 unidades.	Unidade	6
11	Flanela para limpeza geral Flanela na cor laranja, para limpezaem geral: fabricada em 100% algodão com costuras nas bordas para não desfiar com linha de poliéster. coloração: laranja. dimensão mínima: 38 x 58 cm;	Unidade	6
12	Guardanapo de papel, material celulose largura 22 cm comprimento 24 cm cor branca tipo folhas simples, pacote com 50 unidades.	Unidade	72
13	Limpa vidros, composição básica lauril éter sulfato de sódio, fragrâncias, tensoativos, solventes e outras substâncias	Unidade	6

	químicas permitidas. embalagem com 500 ml com válvula pulverizadora, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.		
14	Lustra móveis, branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade de 500 ml.	Unidade	6
15	Luva de segurança para limpeza. fabricada em látex de borracha natural. formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. resistente a produtos químicos como detergentes, álcool e ácidos. com comprimento mínimo de 35cm, com proteção do antebraço. disponíveis nos tamanhos 6, 7, 8 e 9. o tamanho será informado no momento da ordem de compra.	par	3
16	Pano de chão na cor branca, retangular, do tipo esfregão em forma de saco, em tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e numa lateral, aproveitando as orelhas do tecido para formar o fundo e a borda da abertura. pano de chão com 100% de algodão na sua composição na cor branca gramatura de 250 g/m <sup>2</sup> armação em tela, tempo de absorção de 7 segundos e acabamento alvejado. costuras, conforme detalhado na especificação técnica. dimensão: 70 cm de comprimento e 50 cm de largura, com tolerância de _ 5 cm.	Unidade	12
17	Pano multiuso (perfex) com medidas de 33 x 50 cm – pacote c/ 5 unidades, na cor azul.	Unidade	12
18	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> , embalagem com 04 rolos de 30 metros	Unidade	36
19	Papel toalha, 100% fibras celulósicas, medidas mínimas 22 x 19 cm, mínimo 60 toalhas cada rolo, cor branca, folha dupla absorvente, picotada, alvura superior a 70%, ficha técnica do produto, relatório de ensaio microbiológico emitido por laboratório, pacote com 2(dois) rolos	Unidade	20
20	Rodo grande, material alumínio, suporte metal reforçado, comprimento suporte 55 cm, quantidade borrachas 2 un, cabo de 1,20 metros	Unidade	4
21	Sabão em pó para roupas, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou decilbenzenosulfonato de sódio, tensoativos, corantes, espessantes, fragrâncias, enzimas, água e outras substâncias químicas permitidas. embalagem de 01kg, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	12

22	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 10 micras, super resistente cor preta, pacote com 10 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Unidade	40
23	Saco para lixo com capacidade para 50 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 05 micras, super resistente cor preta, pacote com 10 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Unidade	90
24	Sapólio multiuso cremoso, composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento e demais substâncias químicas permitidas. embalagem de no mínimo 300g. contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	Unidade	6
25	Vassoura com cerdas macias fabricadas em nylon, base retangular com largura mínima de 30 cm e altura mínima 10 cm, com cabo de madeira de no mínimo 120cm de comprimento.	Unidade	4
26	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 05 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade.	Unidade	6
27	Vassourinha de nylon, cabo em madeira, para vaso sanitário.	Unidade	4
28	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) acondicionado em cilindros de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança – Cota principal ampla participação	Unidade	8
29	Açúcar cristal. puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, cristais bem definidos e granulometria homogênea. pacote contendo 5kg.	Unidade	46
30	Adoçanteadoçante líquido - frasco de 200 ml unidade, à base de edulcorantes sucralose, sorbitol ou acesulfame-k, isento de aspartame, ciclamato, estevia, frutose, glicose e sacarina, indicado para uso em dietas restritas em sacarose.	Unidade	3
31	Biscoito crean crackbiscoito cream cracker características técnicas: biscoito salgado, tipo cream cracker tradicional. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). embalagem: 3x1, saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Unidade	130



32	Biscoito maisena características técnicas: biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. embalagem tipo 3 em1. e peso liquid de até 400g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Unidade	130
33	BOLO SIMPLES, bolo para lanches, pequeno, redondo, sabores variados, pesando aproximadamente 500 gr.	Unidade	90
34	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, com 500 g;	Unidade	72
35	PÃO DOCE 50 Gramas - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea com peso mínimo de 50 Gramas.	KG	120
36	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação. Sendo preparado no dia da entrega, fresco. Efetuar a entrega do produto em embalagem de papel etiquetado com devido peso, valor e data.	KG	150
37	Café em pó homogêneo, torrado e moído de qualidade superior, intenso ou extra forte, tipo tradicional, categoria de qualidade, em plena validade. predominantemente café arábica; embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo	Unidade	110
38	PRESUNTO FATIADO, fatiado, boa qualidade resfriado, sem manchas esverdeadas, de cheiros e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente	KG	25
39	QUEIJO MINAS, Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Unidade de 1kg.	KG	30
40	Queijo mussarelaqueijo mussarela fatiado: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac.	KG	25
41	SUCO CONCENTRADO, em garrafa de 1 litro, rendimento mínimo de 10 litros. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente (sabores variados)	Unidade	60

42	SUCO INTEGRAL, bebida sem conservantes. Produzido 100% com suco de uva natural, contém somente açúcares da própria fruta sem adição de ingredientes artificiais e corantes. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, (sabores variados).	Unidade	100
43	REFRIGERANTE, Refrigerante de primeira linha, embalagem de 2 litros, sabores cola, laranja e guaraná. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente	Unidade	28
44	Maça tipo gala, nacional, de primeira apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	30
45	Pêra, nacional, de primeira apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	30
46	Mamão papaya de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	30
47	Uva - roxa, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danos aparentes. o objeto deverá ser entregue em quantidades de 1kg.	KG	20
48	Banana prata de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. o objeto deverá ser entregue por kg.	KG	30
49	Melão especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação a, aplicação alimentar. características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduro. não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	30

50	Melancia especificação: espécie redonda, classificação a, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	60
51	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g.	Unidade	15
52	IOGURTE DE FRUTAS– Integral, sabores variados, preparado de fruta, podendo conter pedaços de frutas, leite de coco, Consistência cremosa, acondicionada em embalagem plástica de 900ml.	Unidade	40
53	Requeijão cremoso tradicional copo: ingredientes: leite pasteurizado, desnatado, creme de leite e sal, estabilizante polifosfato de sódio, acidulante/antioxidante/ácido cítrico. manter resfriado entre 1 a 10º c. embalagem: copo de 420 grs, copo plástico transparente, com tampa plástica, selo de Alumínio e rótulo adesivo. conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.	Unidade	24
54	Água mineral - galão 20lt, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente (sem vasilhame).	Unidade	180

**3.2.** As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal. Se tratando de objeto comum, corriqueiro, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação de sua especificação, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

**3.3.** A contratação de uma empresa especializada garantirá que a execução do objeto esteja dentro dos padrões técnicos exigidos, com segurança e qualidade.

**3.4.** A solução adotada atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal, sendo uma medida necessária e estratégica para garantir o desempenho de suas funções de maneira eficiente, eficaz e contínua, primando pela qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

**3.5.** Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que os produtos Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) e Água mineral - galão 20lt, deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da emissão de Ordem de Fornecimento, já os demais produtos, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras da Câmara Municipal, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**3.5.1.** Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

#### **4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Todos os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo as normas técnicas e legislação vigente.

**4.2.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.2.1.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.** Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**4.4.** Para o presente procedimento se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas na Microrregião de Muriaé/MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno município. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho na Microrregião, o que beneficia diretamente a população local e regional. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Microrregião de Muriaé/MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente. Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

**4.4.1.** Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra sediado o Município de Tombos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

**4.4.2.** Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé, conforme IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

## **5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

5.1. O quantitativo determinado foi definido, tendo em vista a disponibilidade de recursos financeiros, acompanhado da verificação da melhor forma de se atingir os objetivos estabelecidos pela Câmara Municipal de Tombos/MG.

## **6- VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.** Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior a realização deste estudo.

**6.3.** Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

**6.4.** Para este procedimento, optou-se por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante até a realização do certame pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

**6.3.1.** Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a colheita de propostas, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa



assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

## **7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

**7.2.** Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

## **8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

## **9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

## **10- ANÁLISE DE RISCOS**

**10.1.** Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

**I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.  
**II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **11- IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, bem como as características do objeto a ser contratado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos, não sendo necessário a exigência de parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no procedimento em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

**11.2.** A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

**11.3.** A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

**11.3.1.** Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

**11.3.2.** Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

**11.3.3.** Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

**11.3.4.** Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

**11.3.5.** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

## **12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS**

**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto deste procedimento, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

### **12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

**VI** – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VII** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VIII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

#### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I**- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**12.1.3.1.** O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade

com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I** – Certificado de registro do Posto Revendedor na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**12.1.4.1.** A exigência constante no inciso I se refere apenas ao item Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP);

**II**- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

**12.1.4.2.** A exigência constante no inciso II se refere apenas aos itens correspondentes a gêneros alimentícios, para os proponentes dos produtos de natureza distinta, a apresentação do Alvará Sanitário, não será exigível.

### **13- CONCLUSÃO**

**13.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Tombos/MG, 31 de janeiro de 2025.

---

Sidnei Oliveira da Silva  
**Presidente - CMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
MINUTA CONTRATUAL  
ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A  
CAMARA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG E  
A EMPRESA MIQUÉIAS DUTRA DE SOUZA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
NOS TERMOS SEGUINTE:**

Pelo presente, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.392.993/0001-10, com sede administrativa na Av. Alfredo Vargas, 1.266, São Sebastião, Tombos/MG, CEP: 36.844-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Sidnei Oliveira da Silva, inscrito no CPF, sob o nº 057.439.846-54 e Carteira de Identidade MG-18.288.280, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 006/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos para higiene pessoal, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tombos/MG.**

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e valores de repasse demonstrados na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**1.3.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos, constantes nos autos do procedimento administrativo.

**1.4.** O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.



1.5. Serão pagos os valores de honorários referente ao percentual citado na planilha do item 1.2, dos respectivos valores efetivamente recuperados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste termo, seguindo as normas técnicas pertinentes.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os produtos Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) e Água mineral - galão 20lt, deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da emissão de Ordem de Fornecimento, já os demais produtos, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras da Câmara Municipal, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora.

3.3. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**4.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

#### **4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.1.** Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**5.1.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

**5.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal.

**6.2.1.** Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**6.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

**6.4.** A Câmara Municipal de Tombos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Contratado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- O Contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Tombos/MG;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Proponente atenda à cláusula infringida;

III- O Contratado retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Tombos/MG.

IV- Débito da Proponente para com a Câmara Municipal de Tombos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 30/01/2026.

**7.2.1.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2. São obrigações do CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;



- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**9.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**9.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

**9.6.** A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**9.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente.

**9.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Câmara Municipal de Tombos/MG deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**9.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

**10.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.2.3.** Indenizações e multas.

**10.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 – Ficha: 07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

**13.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tombos/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

CAMARA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG  
Sidnei Oliveira da Silva – Presidente  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**CONTRATADA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**A**  
**Câmara Municipal de Tombos/MG**

PROPONENTE:.....  
CNPJ/CPF.....  
ENDEREÇO:..... Nº.....  
BAIRRO:.....  
CIDADE..... UF.....  
CEP: .....  
FONE:.....  
E-MAIL:.....

Encaminhamos a cotação de preço dos produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MDEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pia, embalagem com 2 Litros	Unidade	30			
02	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46° inpm, para uso doméstico. frasco de 1 litro, rótulo contendo	Unidade	12			

	volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na anvisa.					
03	Alvejante sem cloro, composição básica peróxido de hidrogênio, alquil benzenosulfonato de sódio, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. embalagem de 01 (um) litro, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	12			
04	Purificador de Ar Aerosol, 360ml. Fragrâncias variadas: Cedro e Laranja, Lavanda, Cheirinho de Talco e Cheirinho de Limpeza.	Unidade	12			
05	Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml. fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. aprovado pelo inmetro. pacote com 100 unidades	Unidade	130			

06	Copo plástico descartável com capacidade para 50 ml. fabricado em resina termoplástica, homogêneo, isento de rachaduras, bolhas, defeitos e demais características que prejudiquem a qualidade do produto, na cor branca ou cristal. aprovado pelo inmetro. pacote com 100 unidades	Unidade	60			
07	Desinfetante líquido de uso geral, composição básica cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonilfenol etoxilado, conservante, corante, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. deve possuir registro na anvisa. embalagem com 02 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. o aroma será escolhido no momento da ordem de compra	Unidade	50			
08	Detergente líquido de uso geral. composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição aromática agradável,	Unidade	20			

	com ótima viscosidade. frasco com 500 ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência lote e validade. o aroma será escolhido no momento da ordem de compra.					
09	Esponja de lã de aço carbono, isenta de partes oxidadas, embalagem com 08 unidades e no mínimo 60g.	Unidade	6			
10	Esponja de lavar louça, dupla face, medindo 100x70x20 mm, composição espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintéticas com abrasivos. embalagem com 4 unidades.	Unidade	6			
11	Flanela para limpeza geral Flanela na cor laranja, para limpeza geral: fabricada em 100% algodão com costuras nas bordas para não desfiar com linha de poliéster. coloração: laranja. dimensão mínima: 38 x 58 cm;	Unidade	6			
12	Guardanapo de papel, material celulose largura 22 cm comprimento 24 cm cor branca tipo folhas simples, pacote com 50 unidades.	Unidade	72			
13	Limpa vidros, composição básica	Unidade	6			

	lauril éter sulfato de sódio, fragrâncias, tensoativos, solventes e outras substâncias químicas permitidas. embalagem com 500 ml com válvula pulverizadora, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.					
14	Lustra móveis, branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade de 500 ml.	Unidade	6			
15	Luva de segurança para limpeza. fabricada em látex de borracha natural. formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. resistente a produtos químicos como detergentes, álcool e ácidos. com comprimento mínimo de 35cm, com proteção do antebraço. disponíveis nos tamanhos 6, 7, 8 e 9. o tamanho será informado no momento da ordem de compra.	par	3			
16	Pano de chão na cor branca, retangular, do tipo esfregão em forma	Unidade	12			



	de saco, em tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e numa lateral, aproveitando as orelhas do tecido para formar o fundo e a borda da abertura. pano de chão com 100% de algodão na sua composição na cor branca gramatura de 250 g/m <sup>2</sup> armação em tela, tempo de absorção de 7 segundos e acabamento alvejado. costuras, conforme detalhado na especificação técnica. dimensão: 70 cm de comprimento e 50 cm de largura, com tolerância de _ 5 cm.					
17	Pano multiuso (perfix) com medidas de 33 x 50 cm – pacote c/ 5 unidades, na cor azul.	Unidade	12			
18	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> , embalagem com 04 rolos de 30 metros	Unidade	36			
19	Papel toalha, 100% fibras celulósicas, medidas mínimas 22 x 19 cm, mínimo 60 toalhas cada rolo, cor branca, folha dupla absorvente, picotada,	Unidade	20			

	alvura superior a 70%, ficha técnica do produto, relatório de ensaio microbiológico emitido por laboratório, pacote com 2(dois) rolos					
20	Rodo grande, material alumínio, suporte metal reforçado, comprimento suporte 55 cm, quantidade borrachas 2 un, cabo de 1,20 metros	Unidade	4			
21	Sabão em pó para roupas, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou decilbenzenosulfonato de sódio, tensoativos, corantes, espessantes, fragrâncias, enzimas, água e outras substâncias químicas permitidas. embalagem de 01kg, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	12			
22	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, fabricado em polietileno com espessura mínima de 10 micras, super resistente cor preta, pacote com 10 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Unidade	40			
23	Saco para lixo com capacidade para 50 litros, fabricado em polietileno com	Unidade	90			

	espessura mínima de 05 micras, super resistente cor preta, pacote com 10 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.					
24	Sapólio multiuso cremoso, composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento e demais substâncias químicas permitidas. embalagem de no mínimo 300g. contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	Unidade	6			
25	Vassoura com cerdas macias fabricadas em nylon, base retangular com largura mínima de 30 cm e altura mínima 10 cm, com cabo de madeira de no mínimo 120cm de comprimento.	Unidade	4			
26	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 05 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade.	Unidade	6			
27	Vassourinha de nylon, cabo em madeira, para vaso sanitário.	Unidade	4			
28	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) acondicionado em cilindros de 13 kg,	Unidade	8			

	altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança – Cota principal ampla participação					
29	Açúcar cristal. puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, cristais bem definidos e granulometria homogênea. pacote contendo 5kg.	Unidade	46			
30	Adoçanteadoçante líquido - frasco de 200 ml unidade, à base de edulcorantes sucralose, sorbitol ou acesulfame-k, isento de aspartame, ciclamato, estevia, frutose, glicose e sacarina, indicado para uso em dietas restritas em sacarose.	Unidade	3			
31	Biscoito crean crackbiscoito cream cracker características técnicas: biscoito salgado, tipo cream cracker tradicional. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). embalagem: 3x1, saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado,	Unidade	130			

	contendo peso líquido de até 400g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
32	Biscoito maisena características técnicas: biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. embalagem tipo 3 em1. e peso liquid de até 400g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Unidade	130			
33	BOLO SIMPLES, bolo para lanches, pequeno, redondo, sabores variados, pesando aproximadamente 500 gr.	Unidade	90			
34	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo	Unidade	72			



	de validade, com 500 g;					
35	PÃO DOCE 50 Gramas - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea com peso mínimo de 50 Gramas.	KG	120			
36	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação. Sendo preparado no dia da entrega, fresco. Efetuar a entrega do produto em embalagem de papel etiquetado com devido peso, valor e data.	KG	150			
37	Café em pó homogêneo, torrado e moído de qualidade superior, intenso ou extra forte, tipo tradicional, categoria de qualidade, em plena validade. predominantemente café arábica; embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo	Unidade	110			
38	PRESUNTO FATIADO, fatiado, boa qualidade resfriado,	KG	25			

	sem manchas esverdeadas, de cheiros e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente					
39	QUEIJO MINAS, Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Unidade de 1kg.	KG	30			
40	Queijo mussarelaqueijo mussarela fatiado: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac.	KG	25			
41	SUCO CONCENTRADO, em garrafa de 1 litro, rendimento mínimo de 10 litros. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente (sabores variados)	Unidade	60			

42	SUCO INTEGRAL, bebida sem conservantes. Produzido 100% com suco de uva natural, contém somente açúcares da própria fruta sem adição de ingredientes artificiais e corantes. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente, (sabores variados).	Unidade	100			
43	REFRIGERANTE, Refrigerante de primeira linha, embalagem de 2 litros, sabores cola, laranja e guaraná. Embalagem resistente, rotulada segundo legislação vigente	Unidade	28			
44	Maça tipo gala, nacional, de primeira apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	30			
45	Pêra, nacional, de primeira apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e	KG	30			

	mecanicos oriundos de manuseio e transporte.					
46	Mamão papaya de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	30			
47	Uva - roxa, nacional, boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos sem danificacoes aparentes. o objeto deverá ser entregue em quantidades de 1kg.	KG	20			
48	Banana prata de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. o objeto	KG	30			

	deverá ser entregue por kg.					
49	Melão especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação a, aplicação alimentar. características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduro. não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	30			
50	Melancia especificação: espécie redonda, classificação a, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. não serão aceitos produtos estragados, murchos	KG	60			



	ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.					
51	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g.	Unidade	15			
52	IOGURTE DE FRUTAS– Integral, sabores variados, preparado de fruta, podendo conter pedaços de frutas, leite de coco, Consistência cremosa, acondicionada em embalagem plástica de 900ml.	Unidade	40			
53	Requeijão cremoso tradicional copo: ingredientes: leite pasteurizado, desnatado, creme de leite e sal, estabilizante polifosfato de sódio, acidulante/antioxidant e/ácido cítrico. manter resfriado entre 1 a 10° c. embalagem: copo de 420 grs, copo plástico transparente, com tampa plástica, selo de Alumínio e rótulo adesivo. conter data de fabricação e	Unidade	24			

	validade impresso na embalagem.					
54	Água mineral - galão 20lt, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente (sem vasilhame).	Unidade	180			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A COMPROVAÇÃO DA DESPESA

LOCAL E DATA:

---

**Nome completo do representante legal**